PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIII - TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024 - Nº 2.973



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO 1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 2
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 3
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER 5
SECRETARIA DA FAZENDA 8
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 8
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 8
ASTT 9
FUNAMC 10
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA 10
PUBLICAÇÃO PARTICULAR 10

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 175, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº 036/2015.

CONSIDERANDO a previsão legal da Lei Complementar 036/2015 e as solicitações das servidoras abaixo relacionadas via processo administrativo no sentido de reduzir a carga horária, sem que haja desconto equivalente em seu salário.

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Social e o resultado da Junta Médica do Município, com relação ao presente benefício.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação, o pedido de redução de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária dos servidores abaixo listados, sem que haja desconto equivalente em seu salário, vencimento ou remuneração:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERICIA MÉDICA		PARECER SOCIAL
ALYNE BARBOSA DOS SANTOS	20396	EDUCAÇÃO	26/01/2024	DEFERIDO	DEFERIDO
CHIRLEY BEZERRA CARNEIRO ALMEIDA	17974	EDUCAÇÃO	26/01/2024	DEFERIDO	DEFERIDO
MARCIO RENE MACEDO E SILVA	998	EDUCAÇÃO	26/01/2024	DEFERIDO	DEFERIDO

Parágrafo Único: O horário reduzido de trabalho seguirá o horário normal da Instituição, sendo vedado o cumprimento de 06 (seis) horas corridas.

Art. 2º - Autorizo que, obedecidas às formalidades legais, seja providenciado junto a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração, o cumprimento da presente Portaria com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Araguaína
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Imprensa Oficial
http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218
E-mail: diario.oficial@araguaina.to.gov.br

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 176, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar n.º 036/2015.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal 1323/93 e da Instrução Normativa 002/2013, que estabelece os critérios e procedimentos para concessão de Afastamento Temporário e/ou Readaptação da Função aos servidores públicos municipais, após validação de Perícia Médica;

CONSIDERANDO os requerimentos das servidoras a seguir nominadas para inspeção da Perícia Médica Municipal no que pese ao afastamento temporário e ou readaptação da função;

CONSIDERANDO os resultados da Perícia da Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - DEFERIR, aos servidores abaixo nominados, a partir da data da Perícia Médica, a READAPTAÇÃO DA FUNÇÃO.

SERVIDOR	MAT.	DATA DA PERÍCIA	DATA FINAL DO PRAZO	SECRETARIA
ADELFRAN MARTINS	24381	09/02/2024	09/08/2024	EDUCAÇÃO
ALEX DIAS DA CONCEIÇÃO SILVA	46029	09/02/2024	09/08/2024	EDUCAÇÃO
ERIKA GOMES DO PRADO	17722	09/02/2024	09/08/2024	EDUCAÇÃO
FLÁVIA ALVES LUZ MAIA	29460	09/02/2024	09/08/2024	EDUCAÇÃO
IVANEIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA CORREIA	24638	09/02/2024	09/08/2024	EDUCAÇÃO
LUSINETE SOUZA ALENCAR	25655	09/02/2024	09/08/2024	EDUCAÇÃO
MARIA APARECIDA CARREIRO MARTINS	27730	09/02/2024	09/08/2024	EDUCAÇÃO
NELMA DIAS RODRIGUES MELO	20951	09/02/2024	09/08/2024	EDUCAÇÃO
VIVIANE FERREIRA DOURADO BALASSO	17812	09/02/2024	09/08/2024	EDUCAÇÃO

Parágrafo Único: Fica suspensa a contagem de tempo para eventuais benefícios de Plano de Carreira.

GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA:86093029115
Assinado de forma digital por GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA:86093029115
Dados: 2024.02.21 08:30:43 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 2º - Fica estabelecido que no mês anterior ao final do prazo o servidor deverá procurar os setores de Recursos Humanos da sua Secretaria para retornar as suas atividades de origem ou agendar nova avaliação da Junta Médica Oficial para prorrogação do afastamento munido de toda documentação necessária e atualizada para nova perícia médica.

Art. 3º - Determinar à Secretaria da Administração que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 177, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar n.º 036/2015.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal 1323/93 e da Instrução Normativa 002/2013, que estabelece os critérios e procedimentos para concessão de Afastamento Temporário e/ou Readaptação da Função aos servidores públicos municipais, após validação de Perícia Médica;

CONSIDERANDO os requerimentos das servidoras a seguir nominadas para inspeção da Perícia Médica Municipal no que pese ao afastamento temporário e ou readaptação da função;

CONSIDERANDO os resultados da Perícia da Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - DEFERIR, aos servidores abaixo nominados, a partir da data da Perícia Médica, a READAPTAÇÃO DA FUNÇÃO.

SERVIDOR	MAT.	DATA DA PERÍCIA	DATA FINAL DO PRAZO	SECRETARIA
CRIZEIDE IBIAPINO DOS SANTOS	17710	16/02/2024	16/08/2024	EDUCAÇÃO
DOMINGAS ALVES CAMPOS	571	16/02/2024	16/08/2024	EDUCAÇÃO
MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA	888	16/02/2024	16/08/2024	EDUCAÇÃO
MARIA DAS DORES LOPES DE SOUSA RABELO	962	16/02/2024	16/08/2024	EDUCAÇÃO
MARIA DE LOURDES FERNANDES DA SILVA	6764	16/02/2024	16/08/2024	EDUCAÇÃO

Parágrafo Único: Fica suspensa a contagem de tempo para eventuais benefícios de Plano de Carreira.

Art. 2º - Fica estabelecido que no mês anterior ao final do prazo o servidor deverá procurar os setores de Recursos Humanos da sua Secretaria para retornar as suas atividades de origem ou agendar nova avaliação da Junta Médica Oficial para prorrogação do afastamento munido de toda documentação necessária e atualizada para nova perícia médica.

Art. 3º - Determinar à Secretaria da Administração que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 178, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2870/2013 e Lei Complementar 161/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor EDUARDO VELOSO FERREIRA, inscrito no CPF xxx.679.303-xx, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 21 de fevereiro de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 179, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2870/2013 e Lei Complementar 165/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o servidor JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS, inscrito no CPF nº XXX.693.563-XX, do cargo em comissão de DIRETOR FINANCEIRO DO IMPAR, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína- IMPAR.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/01/2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA AD REFEREDUM 180, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2870/2013 e Lei Complementar 165/2024.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR “ad referedum” o servidor de provimento efetivo do Município de Araguaína, OSANAN MOURA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº XXX.322.671-XX, cedido ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína- IMPAR através da Portaria nº487/2023, para designá-lo ao cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO IMPAR, atribuindo-lhe a gratificação correspondente ao símbolo DAS-II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA AD REFEREDUM 181, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2870/2013 e Lei Complementar 165/2024.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR “ad referedum” o Senhor JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS, inscrito no CPF nº XXX.693.563-XX, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO FINANCEIRO IMPAR, com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína- IMPAR, atribuindo-lhe vencimento e gratificação correspondente ao símbolo DAS-II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 182, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2870/2013 e Lei Complementar 161/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora LÚCIA VÂNIA SOUSA SILVA, inscrito no CPF xxx.827.501-xx, para exercer o cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DA CASA LEGAL, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS – III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de fevereiro de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Superintendência de Licitações da Secretaria Municipal de Administração declara, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o seguinte resultado de licitação:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 080/2023 PROCESSO: 2023003205	
OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/scanner/ impressoras/fragmentadora com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de tonners, tintas, peças e componentes necessários à manutenção, para atender a demanda dos Órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Araguaína-TO, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.	
EMPRESA VENCEDORA	ITEM
UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 09.565.049/0001-66	01, 02, 03, 04 e 05
MEGA PRINTER LTDA CNPJ: 10.361.622/0001-07	06, 09, 10, 11, 12, 15 e 16
PRINTEC COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 08.786.677/0001-09	07, 08 e 14

Araguaína – TO, 20 de fevereiro de 2024.
.

Victor Nathan Araújo Aguiar
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023
Processo Adm: Nº 2023004860

Objeto: Formalização de Ata de registro de Preços para eventual contratação de empresaespecializada no serviço de engenharia para a reforma (material e mão de obra) dos programassocioassistenciais, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS I (Céu Azul), CRAS II(Araguaína Sul) e CRAS III (Lago Azul), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo –SCFV I (Jardins das Flores), Casa Ana Caroline Tenório, Centro de Geração de Renda e sede da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Empresas vencedoras valor total: R$ 3.475.516,60 (três milhões e quatrocentos e setenta e cincomil e quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos): AP EMPREENDIMENTOS LTDA (14332863000170) com o lote: 1 no valor total de R$ 3.475.516,60 (três milhões e quatrocentos esetenta e cinco mil e quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

ARAGUAÍNA - TO , 20 de fevereiro de 2024

JACKELLYNE THALANNARAINE DA SILVA
CONDUTOR DE PROCESSOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 35/2024
ARAGUAÍNA/TO, 19 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, THIAGO LIMA COELHO FRANCISCO DE OLIVEIRA, matricula nº 53647, e como suplente AFONSO JALES MARTINS DUARTE, matricula nº 53647, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2022017453.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
8 e 11/2023	ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES ESCOLARES DE ARAGUAÍNA-TO-ATEA-TO CNPJ/MF nº 34.473.696/0001-95

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:
I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;
VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 06/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023
Nº DO PROCESSO: 2022017453
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES ESCOLARES DE ARAGUAÍNA/TO
RESUMO DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência nº 08/2023.
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024
VIGÊNCIA: Este aditivo terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir do dia 20/01/2024 a 19/01/2025 condicionado a sua eficácia a publicação no órgão de imprensa oficial – DOM – Diário Oficial do Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FP: 16.1605.12.361.0139.2395; ED: 339039; Fonte: 15001001000020; Ficha: 20241212;

Araguaína – Estado do Tocantins, 19 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº06/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023
Nº DO PROCESSO: 2022017453
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES ESCOLARES DE ARAGUAÍNA/TO
RESUMO DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e reajuste do contrato nº 11/2023.
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024
VIGÊNCIA: Este aditivo terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir do dia 20/01/2024 a 19/01/2025 condicionado a sua eficácia a publicação no órgão de imprensa oficial – DOM – Diário Oficial do Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FP: 16.1605.12.361.0139.2395; 16.1605.12.361.2054.2572; ED: 339039; Fonte: 15001001000020; 15710000000000; 15530000000000; Ficha: 20241212; 20241215; 20241214.

Araguaína – Estado do Tocantins, 19 de janeiro de 2024.
ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº06/2021

PORTARIA/SEMED Nº 42/2024
ARAGUAÍNA-TO, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06/2021, de 01/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 36 a 38 da Lei Municipal nº 3.192 de 16 de dezembro de 2020 e suas alterações, que trata da autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino e da transferência de recursos financeiros às unidades escolares municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, através das Unidades Executoras, que deverá ser gasto conforme preconiza na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor Mensal R$	Valor Total R$ (12 parcelas)
01	Associação Apoio de Escola Municipal Arnon Ferreira Leal	R$ 460,00	R$ 5.520,00
02	Associação de Apoio da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda	R$ 250,00	R$ 3.000,00
03	Associação da Escola Municipal Benedito Canuto Braga	R$ 322,00	R$ 3.864,00
04	Associação de Apoio Apoio Escola Municipal Cabo Luzimar Machado	R$ 229,00	R$ 2.748,00
05	Associação de Apoio da Escola Municipal Casemiro Ferreira Soares	R$ 225,00	R$ 2.700,00
06	Associação de Apoio da Escola Municipal Doutor Cezar Belmino Bueno Evangelista	R$ 259,55	R$ 3.114,60
07	Associação de Apoio da Escola Municipal Domingos Sousa Lemos	R$ 259,55	R$ 3.114,60
08	Associação de Apoio da Escola Municipal Francisco Bueno de Freitas	R$ 240,00	R$ 2.880,00
09	Associação de Apoio da Escola Municipal Gentil Ferreira Brito	R$ 241,00	R$ 2.892,00
10	Associação de Apoio da Escola Municipal Prefeito João Sousa Lima	R$ 241,00	R$ 2.892,00
11	Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal de Tempo Integral Joaquim Carlos Sabino dos Santos	R$ 225,00	R$ 2.700,00
12	Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Joaquim de Brito Paranaguá	R$ 259,55	R$ 3.114,60
13	Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal José Ferreira Barros	R$ 227,00	R$ 2.724,00
14	Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal José Gomes Sobrinho	R$ 264,00	R$ 3.168,00
15	Associação de Apoio da Escola Municipal Leia Raquel Dias Mota	R$ 349,55	R$ 4.194,60
16	Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Luiz Gonzaga	R$ 242,00	R$ 2.904,00
19	Associação de Apoio de Pais e Mestre da Escola Municipal Manoel Lira	R$ 39,99	R$ 479,88
20	Associação de Apoio da Escola Municipal Maria da Conceição Costa Luz	R$ 241,00	R$ 2.892,00
21	Associação de Apoio da Escola Municipal Meu Castelinho	R$ 240,00	R$ 2.880,00
22	Escola Municipal Moderna Professora Maria dos Anjos Carreiro	R$ 229,90	R$ 2.758,80
23	Associação de Apoio da Escola Municipal Olavo Bilac	R$ 211,00	R$ 2.532,00
24	Associação de Pais Alunos e Mestres de Apoio à Escola Municipal Vereador Raimundo Falcão Coelho	R$ 241,00	R$ 2.892,00
25	Associação de Apoio da Escola Municipal Salomão Cardoso	R$ 241,00	R$ 2.892,00
26	Associação de Pais, Alunos e Mestres, de Apoio à Escola Municipal São Domingos	R$ 240,00	R$ 2.880,00
27	Associação de Apoio da Escola Municipal São Miguel	R$ 245,09	R$ 2.941,08
28	Associação de Apoio da Escola Municipal São Vicente de Paula	R$ 227,00	R$ 2.724,00
29	Associação de Apoio da Escola Paroquial São Vicente de Paulo	R$ 259,55	R$ 3.114,60
30	Associação de Apoio a Comunidade da Escola Municipal Doutor Simão Lutz Kossobutzi	R$ 259,55	R$ 3.114,60
31	Associação de Apoio da Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro	R$ 259,55	R$ 3.114,60
32	Associação de Apoio de Pais e Mestre da Escola Municipal William Castelo Branco Martins	R$ 297,00	R$ 3.564,00
33	Associação de Apoio de Pais e Mestre da Escola Municipal Zeca Barros	R$ 245,09	R$ 2.941,08
	Total Geral		R$ 93.251,04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano 2024.
ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA/SEMED Nº 45/2024
ARAGUAÍNA-TO, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06/2021, de 01/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 36 a 38 da Lei Municipal nº 3.192 de 16 de dezembro de 2020 e suas alterações, que trata da autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino e da transferência de recursos financeiros às unidades escolares municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, através das Unidades Executoras, que deverá ser gasto com pagamento de despesas relacionadas a maquinas de reprografia, conforme preconiza na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor Mensal	Valor Total (12 parcelas)
01	Associação de Apoio da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda	R$ 400,00	R$ 4.800,00
02	Associação da Escola Municipal Benedito Canuto Braga	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00
03	Associação de Apoio Apoio Escola Municipal Cabo Luzimar Machado	R$ 500,00	R$ 6.000,00
04	Associação de Apoio Apoio Escola Municipal Dom Conélio Chizzini	R$ 1.050,00	R$ 12.600,00
05	Associação de Apoio da Escola Municipal Domingos Sousa Lemos	R$ 500,00	R$ 6.000,00
06	Associação de Apoio da Escola Municipal Francisco Bueno de Freitas	R$ 400,00	R$ 4.800,00
07	Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal de Tempo Integral Joaquim Carlos Sabino dos Santos	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
08	Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Joaquim de Brito Paranaguá	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
09	Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal José Gomes Sobrinho	R$ 900,00	R$ 10.800,00
10	Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Luiz Gonzaga	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
11	Associação de Apoio de Pais e Mestre da Escola Municipal Manoel Lira	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
12	Associação de Apoio da Escola Municipal Meu Castelinho	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
13	Escola Municipal Moderna Professora Maria dos Anjos Carreiro	R$ 650,00	R$ 7.800,00
14	Associação de Apoio da Escola Municipal Olavo Bilac	R$ 500,00	R$ 6.000,00
15	Associação de Pais Alunos e Mestres de Apoio à Escola Municipal Vereador Raimundo Falcão Coelho	R$ 500,00	R$ 6.000,00
16	Associação de Pais Alunos e Mestres de Apoio à Escola Municipal Vereador Salomão Cardoso	R$ 500,00	R$ 6.000,00
17	Associação de Pais, Alunos e Mestres, de Apoio à Escola Municipal Santa Luzia	R$ 600,00	R$ 7.200,00
18	Associação de Pais, Alunos e Mestres, de Apoio à Escola Municipal São Domingos	R$ 550,00	R$ 6.600,00
19	Associação de Apoio da Escola Paroquial São Vicente de Paulo	R$ 600,00	R$ 7.200,00
20	Associação de Apoio a Comunidade da Escola Municipal Doutor Simão Lutz Kossobutzi	R$ 1.440,00	R$ 17.280,00
21	Associação de Apoio de Pais e Mestre da Escola Municipal William Castelo Branco Martins	R$ 850,00	R$ 10.200,00
22	Associação de Apoio de Pais e Mestre da Escola Municipal Zeca Barros	R$ 800,00	R$ 9.600,00
23	Associação de Apoio de Pais e Mestre da Escola Municipal Núcleo Rural II	R$ 400,00	R$ 4.800,00
24	Associação de Apoio de Pais e Mestre da Escola Municipal Mundo Autista	R$ 500,00	R$ 6.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

25	Associação de Apoio de Pais e Mestre da Escola Municipal Reciclarte	R$ 500,00	R$ 6.000,00
	Total Geral		R$ 227.280,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano 2024.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA/SEMED Nº 46/2024
ARAGUAÍNA-TO, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06/2021, de 01/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 36 a 38 da Lei Municipal nº 3.192 de 16 de dezembro de 2020 e suas alterações, que trata da autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino e da transferência de recursos financeiros às unidades escolares municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, através das Unidades Executoras, que deverá ser gasto com pagamento de despesas relacionadas a maquinas de reprografia, conforme preconiza na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor Mensal	Valor Total (12 parcelas)
01	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Municipal Arnon Ferreira Leal	R$ 416,66	R$ 4.999,92
02	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Boanice Botelho Kalil	R$ 400,00	R$ 4.800,00
03	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Educandário Espírita Francisco Thiesen	R$ 1.050,00	R$ 12.600,00
04	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Professora Lusineide dos Santos Nascimento	R$ 560,00	R$ 6.720,00
05	Creche Mãe de Deus Pequenas Irmãs Missionária da Caridade	R$ 650,00	R$ 7.800,00
06	Associação de Apoio da Creche Normando de Souza Linhares	R$ 350,00	R$ 4.200,00
07	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Nossa Senhora dos Milagres	R$ 500,00	R$ 6.000,00
08	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Pedro Carreiro	R$ 350,00	R$ 4.200,00
09	Associação de Apoio da Escola Municipal Tomaz Batista	R$ 700,00	R$ 8.400,00
10	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Municipal William Castelo Branco Martins	R$ 800,00	R$ 9.600,00
	Total Geral		R$ 69.319,92

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano 2024.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER

PORTARIA Nº 030 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CULTURA PARA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC DE ARAGUAÍNA – TO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, por força da Portaria nº 415, de 02 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros igualmente importantes que norteiam os trabalhos da Administração Pública.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163, de 07 de dezembro de 2023, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC.

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2024 que se refere a convocação do Fórum da sociedade civil para eleições do Conselho Municipal de Política Cultural para o biênio 2024/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Criar a Comissão Municipal de Cultura para coordenar e organizar o Fórum Municipal de Cultura de Araguaína – TO.

Art. 2º. Nomear os servidores públicos, a partir desta data, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARAGUAÍNA – TO, conforme a seguir:

SERVIDOR PÚBLICO	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO
EUDISMAR QUEIROZ DE SOUZA	56412	PRESIDENTE
EDNA RODRIGUES DA ROCHA	20769	VICE-PRESIDENTE
LUIZ BEZERRA DE LIMA	56613	MEMBRO

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Port. 415, de 02 de outubro de 2023

EDITAL Nº 001/2024 DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Nº 163, de 07 de dezembro de 2023, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, fica convocada a sociedade civil para a formação de plenárias do Fórum Municipal de Cultura, no qual acontecerá a eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMPC para o biênio 2024/2025 nos limites do presente Edital. O fórum acontecerá na Universidade Federal do Norte do Tocantins – UFNT, localizado na Avenida Paraguai, s/n, esquina com a Rua Uxiramas, Setor Cimba, CEP 77.824-838, nos dias 01 e 02 de março de 2024.
Sendo que dia 01 a partir das 19h30 acontecerá o Fórum geral com eleição da Comissão Eleitoral (formada por 06 (seis) representantes, com pelo menos dois representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer), bem como aprovação do Regimento Interno da eleição (cuja minuta segue anexa a este edital) e no dia seguinte acontecerão as plenárias temáticas para a eleição.

Araguaína-TO, 19 de fevereiro de 2024.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Port. 415/2023

ANEXO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC é um órgão colegiado de natureza deliberativa, normativa, consultiva e fiscalizadora, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, com a finalidade de propor diretrizes, discutir, monitorar, desenvolver e fomentar as atividades culturais no Município de Araguaína, Tocantins, tendo como princípios basilares a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como os sistemas nacional, estadual e municipal de cultura.

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º. A Lei Complementar nº 163, de 07 de dezembro de 2023 do Município de Araguaína – TO, que institui o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, a este compete:

I. Elaborar e aprovar os planos de cultura a partir das orientações aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura;
II. Apreciar e aprovar as diretrizes dos Fundos Municipais de Cultura;
III. Manifestar-se sobre a aplicação de recursos provenientes de transferências entre os entes da federação, em especial os repasses de fundos federais;
IV. Fiscalizar a aplicação dos recursos recebidos em decorrência das transferências entre os entes da federação;
V. Acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
VI. Acompanhar e fiscalizar sobre a execução do Plano Municipal de Cultura;
VII. Propor diretrizes e normas da política municipal de cultura;
VIII. Acompanhar e apresentar propostas à elaboração do orçamento municipal vinculado à cultura;
IX. Propor a criação de políticas de financiamento e incentivo das atividades culturais no Município de Araguaína;
X. Capacitar continuadamente os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural;
XI. Monitorar o sistema de informação para a conservação dos bens materiais, imateriais e do patrimônio natural;
XII. Velar pela promoção e salvaguarda do patrimônio cultural do município, discutindo e deliberando sobre a Política Municipal de Promoção e Proteção do Patrimônio;
XIII. Propor diretrizes e outras medidas de tutela patrimonial, com vistas a orientar a formulação de políticas públicas do patrimônio cultural;
XIV. Aprovar planos de proteção, restauração, conservação, revitalização e intervenção de bens culturais protegidos, de propriedade pública ou privada;
XV. Estimular a criação de redes para produção, divulgação e distribuição dos produtos culturais;
XVI. Promover a cooperação com as instituições, organismos governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, no intercâmbio cultural;
XVII. Delegar às diferentes instâncias componentes do CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII. Fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, criado por Lei específica, e aprovar sua prestação de contas anualmente;
XIX. Convocar e organizar, em conjunto com a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, a Conferência Municipal de Cultura, bem como aprovar seu Regimento Interno;
XX. Elaborar seu Regimento Interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros, encaminhando-as ao Chefe do Executivo Municipal para aprovação.

§ 1º As atribuições e competências do Conselho Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal nº 1.930, de 18 de agosto de 2000, serão absorvidas pelo CMPC.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural delegará, no que couber, parte das suas atribuições e competências à Comissão Temática de Patrimônio Cultural, na forma do regulamento.

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 2º. O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC é integrado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, desde que tenha reconhecimento na área cultural.

Art. 3º. O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC é constituído por 13 (treze) membros titulares e igual número de suplentes, com membros titulares representando o Poder Público e membros da Sociedade Civil, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

I – Presidente:
a) Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer: Presidente

II – Membros da Administração Pública:
a) Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação: 01 titular e 01 suplente;
b) Secretaria Municipal de Comunicação Social: 01 titular e 01 suplente;
c) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer: 01 titular e e 01 suplente;
d) Secretaria Municipal da Educação: 01 titular e 01 suplente;
e) Procuradoria Geral do Município: 01 titular e 01 suplente;
f) Câmara Municipal de Vereadores: 01 titular e 01 suplente;

III – Membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Fórum Setorial de Artesanato, Artes Plásticas e Visuais: 01 titular e 01 suplente;
b) Fórum Setorial de Artes Cênicas e Audiovisual: 01 titular e 01 suplente;
c) Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Memória: 01 titular e 01 suplente;
d) Fórum Setorial de Cultura Popular e Ciclos Culturais: 01 titular e 01 suplente;
e) Fórum Setorial de Literatura: 01 titular e 01 suplente;
f) Fórum Setorial de Música: 01 titular e 01 suplente;

§ 1º - Os membros titulares representantes do Poder Público serão indicados pelos órgãos de origem e designados, juntamente com os seus suplentes, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, considerando a transversalidade da cultura.

§ 2º - Os membros representantes do Poder Público no CMPC poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural.
§ 3º - Os membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil serão eleitos democraticamente, nos respectivos Fóruns Setoriais, conforme Regimento Interno.

§ 4º - Não havendo representante para qualquer um dos Fóruns Setoriais descritos neste Artigo as vagas remanescentes serão redistribuídas proporcionalmente entre os demais de acordo com o número de inscritos por fórum, até que seja realizada a eleição e posse do representante do fórum vacante.

§ 5º - Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Público Municipal;

§ 6º - Os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Araguaína – TO, 19 de fevereiro de 2024.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Port. 415/2023

ANEXO II
MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ARAGUAÍNA – TOCANTINS

Art. 1º. A eleição do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMCP para o biênio 2024/2025 será realizada em Plenárias do Fórum Municipal de Cultura promovido pela Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer e coordenado por COMISSÃO MUNICIPAL DE CULTURA nomeada pelo Secretário Municipal da Pasta.

Art. 2º. O Fórum Municipal de Cultura, disposto em encontros, tem o objetivo de criar um amplo e comum espaço de debate para os representantes de cada segmento, discutir e exercitar a construção de políticas públicas de cultura que tangenciam as diversas áreas previstas na Lei Complementar nº 163, de 07 de dezembro de 2023, finalizando com a escolha de representantes na qualidade de titular e suplente.

Art. 3º. A posse dos membros do Conselho Municipal de Política Cultura para o biênio 2024/2025, será a última etapa do processo, ocorrendo em data a ser designada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 4º. As discussões e eleição ocorrerão em Plenárias Temáticas, organizadas por setoriais ou segmentos de cultura, conforme previsto no inciso III, do art. 11º da Lei Complementar nº 163, de 07 de dezembro de 2023, bem como no art. 3º, inciso III do tópico DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO deste Edital nº 001/2024.

Parágrafo Único. As datas e os horários em que ocorrerá as Plenárias Temáticas correspondem as seguintes:

PLENÁRIAS TEMÁTICAS	DATA	HORA/LOCAL
Expressões Artísticas: Artesanato, Artes Plásticas e visuais	02/03/2024	09:00 horas UFNT
Expressões Artísticas: Artes Cênicas e Audiovisual	02/03/2024	09:00 horas UFNT
Expressões Artísticas: Patrimônio Histórico e Memória	02/03/2024	09:00 horas UFNT
Expressões Artísticas: Cultura Popular e Ciclos Culturais	02/03/2024	09:00 horas UFNT
Expressões Artísticas: Literatura	02/03/2024	09:00 horas UFNT
Expressões Artísticas: Música	02/03/2024	09:00 horas UFNT

Art. 5º. Cada Plenária Temática contará com a presença de pelo menos um representante da Comissão Eleitoral, que conduzirá os trabalhos.

Art. 6º. É de competência das Plenárias Temáticas:

I. Debater temas daquela temática, destacando as questões prioritárias do segmento;
II. Eleger um representante titular e um suplente daquele segmento para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 7º. São atribuições da Comissão Eleitoral:

I. Conduzir os trabalhos das Plenárias Temáticas;
II. Proceder ao encaminhamento e deliberação:

a) Dos trabalhos;
b) Das votações;
c) Das questões de ordem.

III. A mediação, de forma isonômica e igualitária.

Art. 8º. É vedada a inscrição e a participação em mais de uma Plenária Temática.

Parágrafo Único. O delegado somente terá o direito de um voto na Plenária Temática em que estiver devidamente inscrito e credenciado.

Art. 9º. Não havendo consenso ou possibilidade de diálogo social entre os representantes da sociedade civil, em suas respectivas Plenárias Temáticas, para escolha de conselheiro, este será escolhido para compor o CMPC por meio de sufrágio (voto) nas referidas plenárias, onde terão direito de voz e voto os participantes credenciados.

Art. 10. Os resultados obtidos e aprovados em cada Plenária Temática serão entregues pela Comissão Eleitoral à Coordenação Municipal de Cultura, para que no dia da posse sirvam de base para o início de seus trabalhos.

Art. 11. Compete à Coordenação Municipal de Cultura divulgar as decisões aprovadas nas Plenárias Temáticas, formalizando a nomeação e a posse dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Araguaína para o biênio 2024/2025.

Art. 12. A posse dos membros que comporão o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será realizada em momento oportuno.

Art. 13. Todas as plenárias serão realizadas na Universidade Federal do Norte do Tocantins – UFNT, situada na Avenida Paraguai, s/n, esquina com a Rua Uxiramas, Setor Cimba, CEP 77.824-838, Araguaína – TO, a qual será disponibilizada toda organização, suporte e infraestrutura necessária para realização.

DAS ELEIÇÕES DOS TITULARES E SUPLENTES DO CMPC

Art. 14. A eleição será organizada pela Comissão Eleitoral e ocorrerá após a abertura da plenária e apresentação dos princípios do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 15. Será eleito 1 (um) conselheiro titular e um suplente no final dos trabalhos de cada Plenária Temática.

Art. 16. Serão aplicados os seguintes requisitos no processo de escolha e eleição dos conselheiros:

I – ACORDO COMUM – cada Plenária Temática terá direito de escolher 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente para o Conselho Municipal de Política Cultural, para o biênio 2024/2025 por meio de diálogo e ampla discussão, chegando-se a um acordo comum entre os representantes de todas as entidades inscritas para aquela plenária.
II – VOTAÇÃO NOMINAL – caso não se chegue a um acordo por meio de dialogo e ampla discussão, será realizada uma votação atentando para as seguintes critérios:

a) Será eleito conselheiro titular o candidato que obtiver o maior número de votos, e o suplente o candidato em segunda colocação.
b) A votação será feita através de cédulas, onde os eleitores anotarão o nome do seu candidato e depositarão, em seguida, na urna;
c) Todos os delegados poderão votar, desde que seguidas as prerrogativas deste Edital;
d) Somente poderão se candidatar os delegados das Plenárias Temáticas que atendam aos requisitos deste Edital;

Art. 17. A apuração da votação ocorrerá imediatamente após o encerramento do pleito, pela mesa da Plenária Temática.

§ 1º - O resultado deverá ser apresentado após o término da apuração.
§ 2º - Em caso de empate, os dois candidatos concorrerão a novas votações para desempate.
§ 3º - As solicitações de recontagem deverão ser solicitadas à Mesa Coordenadora, por, no máximo, 02 (duas) vezes, e em até 20 (vinte) minutos após a divulgação do resultado, para avaliação da pertinência de cada caso.
§ 4º - Após a apuração, o resultado deverá ser apresentado pela Comissão Eleitoral no mesmo instante.

DAS INSCRIÇÕES, DO CREDENCIAMENTO, DOS PARTICIPANTES DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS

Art. 18. As inscrições das pessoas que possuam interesse em concorrer as vagas no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e assim participarem das deliberações em suas respectivas atuações nas Plenárias Temáticas, serão realizadas presencialmente no dia 02 de março de 2024 no local das plenárias.

Art. 19. Poderá se inscrever como delegado para as Plenárias Temáticas qualquer pessoa maior de 18 anos, capaz e que atestem residir na cidade de Araguaína nos últimos 02 (dois) anos.

§ 1º - No ato da inscrição será exigido a apresentação de documento com foto e comprovante recente (até dois anos) de residência no município.

§ 2º - O não credenciamento dentro do prazo definido no caput deste artigo acarretará a perda do direito de participar da Plenária Temática.

§ 3º - Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos com foto:
a) Carteira de Identidade;
b) Carteira Nacional de Habilitação;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Passaporte;
e) Para os homens, o Certificado de Alistamento Militar.

§ 4º - Caso o candidato não tenha comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar uma Declaração de Residência, a qual será validada pela Coordenação Municipal de Cultura.

§ 5º - Para cumprimento deste Edital, considerar-se-á a data de realização das plenárias como referência para averiguação da idade.

Art. 20. São considerados delegados os devidamente credenciados e que estiverem de acordo com os critérios deste Edital.

Parágrafo Único. Os delegados terão direito de voz e voto.

Art. 21. Somente os participantes na categoria de delegado e que cumprirem os requisitos dispostos neste Edital poderão se candidatar para representar a respectiva categoria que se inscreveu para concorrer a vaga no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 22. Poderão se inscrever como observadores para as Plenárias os demais interessados.

Art. 23. São consideradas observadoras as autoridades convidadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, os que não possuem os requisitos previstos neste edital para ser delegado e os que optarem por assim participar.

Parágrafo único. Os observadores têm direito de voz, mas não têm direito de voto e nem a se candidatar a conselheiro.

Art. 24. Nas Plenárias Temáticas, somente os delegados poderão apresentar questões de ordem, de esclarecimento e de encaminhamento.

§ 1º - São questões de ordem aquelas que visam garantir o cumprimento deste Edital.
§ 2º - São questões de esclarecimento aquelas destinadas a resolver dúvidas e omissões que surjam durante os trabalhos.
§ 3º - São questões de encaminhamento aquelas que objetivam agilizar a discussão das propostas e o desenvolvimento dos trabalhos ou votações.

Art. 25. Para usufruir o direito de pronunciar-se, os participantes (delegados ou observadores) deverão se inscrever previamente, junto à mesa coordenadora.

Parágrafo único. Cada intervenção durará no máximo 3 (três) minutos, podendo esse tempo ser diminuído conforme o andamento das

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

atividades.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Não haverá quórum mínimo para se iniciar os trabalhos nas Plenárias Temáticas.

Art. 25 Os casos omissos deste Edital nº 001/2024 serão resolvidos pela Coordenação Municipal de Cultura de Araguaína.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Port. 415, de 02 de outubro de 2023

ANEXO III
CALENDÁRIO DO FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA

DATA	PLENÁRIAS TEMÁTICAS	HORA/LOCAL
19/02/2024	Publicação do Edital	Diário Oficial do Município de Araguaína
01/03/2024	Abertura do Fórum com a escolha da Comissão Eleitoral e Aprovação do Regimento Interno	UFNT
02/03/2024	Período de Inscrição	Local das Plenárias UFNT
02/03/2024	Expressões Artísticas: Artesanato, Artes Plásticas e visuais	09:00 horas UFNT
02/03/2024	Expressões Artísticas: Artes Cênicas e Audiovisual	09:00 horas UFNT
02/03/2024	Expressões Artísticas: Patrimônio Histórico e Memória	09:00 horas UFNT
02/03/2024	Expressões Artísticas: Cultura Popular e Ciclos Culturais	09:00 horas UFNT
02/03/2024	Expressões Artísticas: Literatura	09:00 horas UFNT
02/03/2024	Expressões Artísticas: Música	09:00 horas UFNT
A definir	Homologação dos Eleitos e publicação de lista em Diário Oficial do Município de Araguaína	Diário Oficial do Município de Araguaína
A definir	Posso do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC	A definir

ANEXO IV
EDITAL Nº 001/2024 DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

I. DADOS DO (A) REPRESENTANTE QUE PARTICIPARÁ DA PLENÁRIA TEMÁTICA
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Sexo: Masculino () Feminino () Outro: _____
Etnia: _____ Idade: _____
Endereço: _____
Tel.: ()_____E-mail:_____
Grau de Instrução: () Fundamental () Médio () Superior () Pós-graduação

II. IDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATURA (Assinalar apenas uma opção)
a) () Artesanato, Artes Plásticas e visuais.
b) () Artes Cênicas e Audiovisual.
c) () Patrimônio Histórico e Memória.
d) () Cultura Popular e Ciclos Culturais.
e) () Literatura.
f) () Música.

SOLICITO a inscrição para participar das plenárias do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, informando estar ciente e de acordo com as disposições contidas no Edital nº 001/2024 de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o biênio 2024/2025.

Araguaína – TO, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA

SECRETARIA DA FAZENDA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Secretária Municipal da Fazenda, RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que através do processo nº 2023026373, a Secretaria Municipal da Fazenda, ADERE ao processo licitatório, Ata de Registro de Preço nº 003/2023, Pregão Eletrônico nº 035/2022, realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme processo administrativo nº 2022002134, referente à AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, objetivando atender às necessidades desta Secretaria.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência, ficam desde já RATIFICADOS, salvos aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o projeto básico.

ITEM	QUANT	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
Notebook- processador 2 núcleos; 3.10 ghz; 4 threads; memória ram 8 gb dd4 frequência de 2133 mhz; armazenamento ssd 480 gb, tela 15,6"; sistema operacional Microsoft Windows 11 pro, versão 64 bits; gráfico chip; gráfico integrado ao processador com aceleração gráfica; rede gigabit ethernet 10/100/1000 Mbps dispositivos de entrada teclado padrão abnt2; touch pad; webcam 720p	06	R$ 4.600,00	R$ 27.600,00

Publique-se.

Araguaína, 18 de janeiro de 2024.

HUDSON COSTA ALENCAR
Diretor Administrativo
Portaria 023/2024

ERRATA

CONSIDERANDO o extrato do contrato nº 002/2024, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.938 – QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONSIDERANDO o erro de digitação do extrato supracitado e a necessidade de ratificação dos dados relativos abaixo:

Onde se lê: ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Leia-se: ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, 18 DE JANEIRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 002/2024

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 009/2022
PROCESSO Nº 2021011403
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADO: MATERRA CONSTRUÇÕES E OBRAS EIRELI-EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de servicos de pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem superficial e profunda, calcadas com acessibilidade e sinalização viária, nas Ruas nº 9 ,10 E 15 do Setor Morada Do Sol III, no município de Araguaína/TO.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024
VIGÊNCIA: 06/02/2024 à 05/05/2024.
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Araguaína/TO, 05 de fevereiro de 2024.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 224/2022

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA 007, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO DE ARAGUAINA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei 2.676/2010 que dispõe sobre a concessão de folga remunerada aos servidores públicos dos poderes executivo e legislativo do Município de Araguaína e dá outras providencias;

CONSIDERANDO artigo 3º que concede o direito a folga remunerada ao servidor em virtude da data do seu aniversário;

CONSIDERANDO o deferimento da chefia imediata na solicitação da servidora protocolizada no RH da Secretaria;

RESOLVO:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) dia de folga remunerada ao servidor abaixo relacionada em virtude do aniversário;

NOME	CPF	DIA DE FOLGA
KALIL SOUSA SILVA	034.266.243-03	15/03/2024

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANDRÉ DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria 225/2022

ASTT

PORTARIA/ASTT Nº 013 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA - ASTT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores WASHINGTON PEREIRA COSTA, MATRÍCULA Nº 6928 e JHONATAN FERREIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 53153 para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e Suplente, respectivamente, do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2023000831.

Nº do Contrato	Locador
002/2023	IJ CASTRO CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tipo viaturas (automóveis, caminhonetes e motocicletas), visando attender às necessidades da Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito – ASTT, Guarda Municipal de Araguaína – GMS e orgãos vinculados	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

AMARILDO FERNANDES DA SILVA
Presidente da ASTT

JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA DE AUTUAÇÃO – JADA
Portaria Nº 46, de 07 de junho de 2017
NOTIFICAÇÃO DAS DECISÕES DA JADA 02/2024
REFERENTE AO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2024.

A Junta Administrativa de Defesa de Autuação – JADA, vinculada à Agência de Segurança, Transporte e Trânsito – ASTT, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe foram conferidas pelos artigos 16 e 17 da Lei Federal n° 9.503, de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro – CTB, suas Resoluções e demais regramentos específicos, bem como, na Portaria n° 46, de junho de 2017, Regime Interno da JADA, vem por meio do presente, NOTIFICAR as pessoas de direito e a quem possa interessar do julgamento e da decisão do Órgão Colegiado em Sessões realizadas nos dias 07/02/2024 e 14/02/2024 com os seguintes resultados.

PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	PLACA	RESULTADO
0000566/2023	A48-0072310	JHW2J24	DEFERIDO
0000567/2023	A48-0071065	QKD4609	INDEFERIDO
0000568/2023	P49-2980107	QWF9I94	DEFERIDO
0000569/2023	A48-0077775	QKC7454	DEFERIDO
0000570/2023	A48-0070622	RSE4F08	INDEFERIDO
0000571/2023	A48-0077001	RWP9E99	DEFERIDO
0000572/2023	A48-0074939	RWP9E99	DEFERIDO
0000573/2023	A48-0080326	QKI8886	DEFERIDO
0000574/2023	A48-0080531	QKI8886	DEFERIDO
0000575/2023	A48-0080738	AOS6J08	DEFERIDO
0000576/2023	A48-0071195	RSE6H82	DEFERIDO
0000577/2023	A48-0070658	RSE6H82	DEFERIDO
0000578/2023	A48-0070386	RSE6H82	DEFERIDO
0000579/2023	A48-0070787	RSE6H82	DEFERIDO
0000580/2023	A48-0073934	RSE6H82	DEFERIDO
0000581/2023	A48-0073176	RSE6H82	DEFERIDO
0000582/2023	A48-0070827	QKD9115	DEFERIDO
0000583/2023	A48-0080634	EUD1H65	DEFERIDO
0000584/2023	A48-0074410	OYB6882	DEFERIDO
0000585/2023	A48-0069342	QKM4555	INDEFERIDO
0000586/2023	P49-2930326	OSW9027	INDEFERIDO
0000587/2023	A48-0078175	QKH1G69	DEFERIDO
0000588/2023	P49-2980165	QKH1G69	INDEFERIDO
0000589/2023	A48-0073280	RSC1G85	DEFERIDO
0000590/2023	A48-0073623	RSC1G85	DEFERIDO
0000591/2023	A48-0073986	RSC1G85	DEFERIDO
0000592/2023	A48-0077718	RSC1G85	DEFERIDO
0000593/2023	A48-0071554	RSC1G85	DEFERIDO
0000594/2023	A48-0070793	RSC1G85	DEFERIDO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

0000595/2023	A48-0082650	RSC1G85	INDEFERIDO
0000596/2023	A48-0081042	QWC9H96	DEFERIDO
0000597/2023	A48-0073539	OFM8437	DEFERIDO
0000598/2023	A48-0078707	NWV9I08	DEFERIDO
0000599/2023	A48-0076312	NWV9I08	DEFERIDO
0000600/2023	A48-0077769	NWV9I08	DEFERIDO
0000601/2023	A48-0078718	NWV9I08	DEFERIDO
0000602/2023	A48-0080370	QKF2986	DEFERIDO
0000603/2023	A48-0071973	MXC7129	DEFERIDO
0000604/2023	A48-0075876	PTC4A94	INDEFERIDO
0000605/2023	A48-0076680	RSA3I98	DEFERIDO

Araguaína-TO, 19 de fevereiro de 2024.

TIAGO OLIVEIRA SILVA
Presidente da JADA
PORT. N° 05, DE 02 fevereiro de 2024

FUNAMC

PORTARIA/FUNAMC N.º 08/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre designação de responsável para alimentação do Sistema Integrado de Controle e Auditoria – Licitações, Contratos e Obras do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (SICAP-LCO) e dá outras providências.".

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA - FUNAMC, no uso de suas atribuições legais através da Portaria n° 053, de 26 de Janeiro de 2023.

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO nº 03, de 20 de setembro de 2017, com o intuito de propiciar maior efetividade nas ações de fiscalização realizadas pelo Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora KAMILLA SAMILY RODRIGUES PEREIRA, CPF nº 065.528.551-25, Assistente Administrativo, responsável pela alimentação dos dados da Fundação de Atividade Municipal Comunitária - FUNAMC, por meio eletrônico, com assinatura digital, conforme disposto na Instrução Normativa TCE/TO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA - FUNAMC, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Neif Rocha Queiroz Gomes
Presidente da FUNAMC
Portaria nº 053 de 26/01/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

RESOLUÇÃO Nº 417, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do reajuste anual do vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Araguaína.

O PLENÁRIO da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Araguaína, APROVOU e eu, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º O vencimento dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Araguaína terá acréscimo de 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento), referente ao reajuste anual (data-base).

Parágrafo único. O servidor efetivo que, por qualquer motivo, não esteja no exercício de seu cargo, após a recondução e a partir da data de retorno, terá seu vencimento já com a incidência do reajuste referido no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO –

RESOLUÇÃO Nº 418, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do reajuste previsto no artigo 28, XI, "c" da Lei Orgânica do Município de Araguaína, atualizada a partir da Emenda à Lei Orgânica nº 26, de 21 de outubro de 2020 e no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 3102, de 19 de setembro de 2019, com a redação dada pela Lei Municipal nº 3379, de 5 janeiro de 2023.

O PLENÁRIO da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Araguaína, APROVOU e eu, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º O subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Araguaína terá correção de 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento), referente ao reajuste anual de que trata o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 3102, de 19 de setembro de 2019.

Parágrafo único. O vereador que, por qualquer motivo, não esteja no exercício da função paramentar, após a recondução e a partir da data de retorno, terá seu subsídio já com a incidência do reajuste referido no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO –

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O M & M Comercio e Transporte de Gás LTDA razão social da empresa, cadastrado sob o CNPJ 02.141.324/0001-75, com nome fantasia Tropigás torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Renovação de LO nº 023-2021 para a atividade de comércio atacadista e varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) no seguinte endereço Av. Santos Dumont, 1428, Setor Rodoviário, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.